

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **AUDIRENE DE APOSTOLO SOUZA – CPF: 049.***.***-09**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-1714.337, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA – CPF: 037.***.***-30**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-1714.337, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **ANA PAULA DA SILVA – CPF: 232.***.***-29**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-4/12.422, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **JOSE ANTONIO DA SILVA – CPF: 024.***.***-35**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-4/12.422, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1892/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0100/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 100/2023 DE 31/08/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **PREMISSE HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.165.425/0001-60, neste ato representada pelo JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA, portador (a) do RG nº 94196850, CPF nº 010.588.989-06, residente na RUA TUJI, na cidade de Umarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20 COLETRÓ DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	3,98	79,52
1	2	800 COLETRÓ DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,67	532,80
1	3	200 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	1,90	380,80
1	4	100 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	2,52	252,00
1	5	120 FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO 5 X 4,5	6,57	787,80
1	6	800 SONDA URETRAL Nº 06	1,05	840,00
1	7	2400 SONDA URETRAL Nº 12	1,09	2.604,00
2	1	12 PVPI (POVIDONE TÓPICO) 1000 ML	77,02	924,21
3	1	1900 CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 100 ML	5,20	9.880,00
3	1	1600 CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 250 ML	5,70	9.120,00

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PREMISSE HOSPITALAR LTDA e de R\$ 25.401,13 (vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 31/08/2023 e término em 30/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA- A Dotação ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26. secretaria de saúde 10.6.15.234. teto financeiro- MAC VISA- 33903009000. MATERIAL FARMACOLOGICO
Altônia-PR, 31/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.***.9.10001-71, na qualidade de **CREDOORA FIDUCIÁRIA** requereu a este Serviço Registral a intimação de: **CELIA NERATIKA PAULIV**, inscrita no CPF sob nº 579.***.***-15, com último endereço conhecido à Avenida Maringá, nº 5154, Loja 02, Bairro Zona III, em Umarama-PR, CEP: 87.502-080, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 54.489,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e treze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 17/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº B9312420-1, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 13.657 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 19/08/2019, consoante ato registral R-513.657, A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **CELIA NERATIKA PAULIV**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaga o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umarama-PR (Tel.: 44.3622-2296 e/ou 44.2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o curso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 1-A, subdivisão do Lote nº 1, da Quadra nº 11, do Loteamento JARDIM PARAÍSO, com área de 193,20 m², situado na Rua Floreal, nº 1076, no Município de Umarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 13.657, desta serventia, em favor da **CREDOORA FIDUCIÁRIA** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7º. Da Lei nº. 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. Dado e passado neste Município de Umarama-PR, aos 17 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NIVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação, para COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS instalada na RUA JAMIL HELU, Nº 5567, PARQUE INDUSTRIAL I, MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR. VALIDADE 08/01/2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que a empresa **RECANTO DO LAGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.366.655/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná em 08/10/2020 sob NIRE 412095508/84, estabelecida na Rua Quintino Bocáiva, nº 495, Tapejara-PR, representada por seu sócios administradores: i) **José Valdir Baraviera**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.492.355-8-PR e CPF/MF nº 487.983.129/87, residente e domiciliado na Estrada Água da Areia s/nº, km 02, zona rural, Tapejara-PR - CEP: 87430-000; ii) **Artur Guilherme Nascimento Luzzi Real**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 04046500185-DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF nº 058.053.909/14, residente e domiciliado na Avenida Antônio Schmidt Villela nº 620, Pavimento 1, Centro, Tapejara-PR, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro do **LOTEAMENTO RECANTO DO LAGO FUTRICA**, formado pelo **Lote de terras nº 29-APARTE 02, resultado da Uniãoção dos Lotes nºs 29-A e PARTE 02, ambos destacados do Lote nºs 29 e 28, da subdivisão do Lote nº 21, da Gleba 01 da Gleba 01 da Tapajara, do Município de Tapejara, desta Comarca, com a área de 8.3000 has. Imóvel objeto da matrícula nº 21207 do livro 02 de Registro Geral Sertentia, os quais para os fins e efeitos previstos no Artigo 19 do aludido Diploma Legal, ficam franqueados ao exame dos interessados. Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também fixado no lugar de costume nesta Serventia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023). (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente, digitei, subscrevi e assino.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, inscrita no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, torna publico a quem interessar possa, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública para futuras aquisições, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
PROTÓCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 25 de Setembro de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 26 de Setembro de 2023.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço do horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado e estará disponível no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima mencionado – Telefone (41)3664-1320 – e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Alto Paraíso-Pr, 31 de Agosto de 2023.
VALDEDIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3072
DATA: 31/08/2023
SÚMULA: Adjuica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 079/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 052/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA, CNPJ: 41.595.631/0001-88 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 052/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA, CNPJ: 41.595.631/0001-88 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 052/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 12 MESES.
ART. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3073
DATA: 31/08/2023
SÚMULA: Adjuica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 080/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 053/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ: 06.165.408/0001-08 OS ITENS 02, 05, 06 E 07; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47 OS ITENS 01 E 04 E A EMPRESA FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, CNPJ: 20.427.536/0001-03 O ITEM 03. O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 053/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DAS EMPRESAS V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ: 06.165.408/0001-08 OS ITENS 02, 05, 06 E 07; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47 OS ITENS 01 E 04 E A EMPRESA FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, CNPJ: 20.427.536/0001-03 O ITEM 03. O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 053/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.
ART. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3073
DATA: 31/08/2023
SÚMULA: Adjuica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 080/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 053/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ: 06.165.408/0001-08 OS ITENS 02, 05, 06 E 07; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47 OS ITENS 01 E 04 E A EMPRESA FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, CNPJ: 20.427.536/0001-03 O ITEM 03. O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 053/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.
ART. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.
VALOR: R\$ 9.145,00 (nove mil cento e quarenta e cinco reais) .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês
Data Assinatura: 30 de agosto de 2023
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2023.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO DINI BALAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.454.690-0, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº2134924, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.492.657-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.622.201-0, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2023.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor VALDECIR APARECIDO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.387.751-0, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de setembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2023
SÚMULA: REVOGA.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 300/2020, que reitou para a SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, o servidor JORGE RICARDO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 6.048.341-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D".
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1902/023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0101/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 190/2023 DE 30/08/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **COLUBE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 44.965.100/0001-28, neste ato representada pelo GIOVANI COLLE, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 059.454.019-43, residente na RUA GRECIA , na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0101/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO COM ELABORAÇÃO DO LAUDO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO BALNEÁRIO DE VILA YARA, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 2 SOLO - SONDAGEM SPT (ATE 15 METROS 1.300,00 2.600,00
1 2 1 DESPESA DE MOBILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO 1.050,00 1.050,00
1 2 1 EMISSÃO DE ART 110,00 110,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa COLUBE ENGENHARIA LTDA e de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 31/08/2023 e término em 30/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR, 31/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para Contratação de Empresa Especializada para locação de Carro de Som para Prestação de Serviços de Sonorização durante o evento "1º CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA", com apoio da Prefeitura Municipal de Altônia, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Com a empresa: **LUCIANO COSTA SONORIZAÇÃO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.136.458/0001-59, com sede a Avenida Guarani, 2650 – Zona IV - CEP: 87.504-030, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.392 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023 - ARP - DATA: 18/04/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LUIS CARLOS LETE MATOS EIRELI - EPP
OBJETO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

XVII. MUNICIPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.517/0001-51, com sede na Rua de São João, 150, Centro, na cidade de Guaraci - PR, CEP 86.200-000.

LIX. MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, Itauna do Sul - PR, CEP 87.980-000.

LXXI. MUNICIPIO DE LIDIANOPOLES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.680.831/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, na cidade de Lidianoópolis - PR, CEP 86.865-000.

LXXIII. MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.202.024/0001-51, com sede na Rua Manoel Grossi, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - PR, CEP 87.800-000.

LXXV. MUNICIPIO DE MARILÉIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dona Francisca, 855, na cidade de Mariléia - PR, CEP 86.600-000.

LXXVII. MUNICIPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.373/0001-23, com sede na Rua Doutor Davalido Cruz, 555, Centro, Mercedes - PR, CEP 85.999-000.

CXVIII. MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemir dos Santos, CNJ 1157, cidade de Querência do Norte - PR, CEP 87.630-000.

CXX. MUNICIPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, Centro, Rondon - PR, CEP 87.800-000.

CXXII. MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.693/0001-20, com sede na Praça Coronel José, s/n, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000.

CXXIV. MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUACU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.202.818/0001-04, com sede na Rua Rui Barbosa, 144, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 87.555-000.

CXXVI. MUNICIPIO DE TAPERA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº42, na cidade de Tapera - PR, CEP 87.450-000.

CXXVIII. MUNICIPIO DE TUNOIAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 499, Centro, na cidade de Tunoiás do Oeste - PR, CEP 87.400-000.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO. Tabela com 4 colunas: CARGO, FORMA DE PROVIMENTO, QUANT., SÍMBOLO, JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAL) e VALOR. Inclui cargos como Diretor Executivo, Assessor Técnico, Assessor Administrativo e Procurador Jurídico.

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA. Tabela com 4 colunas: FUNÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO e VALOR - R\$. Inclui funções como Controlador Interno, Agente de Contratação/Programa e integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

Table with 2 columns: CARGO: ADVOGADO and CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS. Contém o SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES e ATRIBUIÇÕES TÍPICAS para advogados, incluindo representação em juízo, elaboração de pareceres e assessoramento jurídico.

Table with 2 columns: CARGO: CONTADOR and CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. Contém o SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES e ATRIBUIÇÕES TÍPICAS para contadores, incluindo prestação de assistência contábil e elaboração de balanços e prestações de contas.

Table with 2 columns: CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO and CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. Contém o SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES e ATRIBUIÇÕES TÍPICAS para técnicos administrativos, incluindo execução de tarefas administrativas e atendimento ao público.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processos, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica; - Auxiliar o operador da refrida de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas; - Auxiliar na preparação de misturas asfálticas; - Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção; - Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto; - Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico; - Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção; - Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção; - Fazer limpeza da mistura de areia e cimento; - Realizar o descarte dos resíduos constantemente; - Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica; - Quebrar pavimentos, alisar e fechar valas; - Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; - Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; - Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; - Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparo em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consórcio; - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas a função.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Dirigir veículo, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; - Visitar o veículo diariamente, antes ou após a utilização; - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustível, lubrificação e lubrificantes, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, cabagem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios; - Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia observada no veículo, não transitando sem que sejam sanadas; - Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo; - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; - Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Realizar viagens a serviço do Consórcio.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" OU SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso de ADRP - Mobilização e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Operar as usinas de asfalto, observando - se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o formulário, para efeitos de controle; - Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando os ferramentas adequadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Operar maquinário relacionado à pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, máquina motorizada, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Executar atividades em obra de compactação; - Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, lehrtrapeçagem; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Ancorar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina; - Zelar pela conservação da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra; - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.	



REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Planejar, coordenar, controlar e executar das atividades jurídicas de interesse do Consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do Consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem atuar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação de projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES - Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do Consórcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessarem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados.	

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quanto da realização de reuniões e outros compromissos.	
ATRIBUIÇÕES - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público; - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente; - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR; - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivamento; - Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, tornando, inclusive, subsídios para elaboração e ações do Consórcio; - Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado; - Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES - Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do Consórcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessarem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; - Controlar documentos e correspondência; - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio; - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado; - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados; - Assair a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito do Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Substituir os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades; - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dando suporte e negociar estratégias interseoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Substituir e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalho; - Preparar, sistematizar, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Operar maquinário relacionado à pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, máquina motorizada, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Executar atividades em obra de compactação; - Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, lehrtrapeçagem; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Ancorar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina; - Zelar pela conservação da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra; - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.	

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Elaborar minuta de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico; - Proceder à abertura e ao acompanhamento de processos de elaboração de convênios; - Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos; - Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados; - Controlar as alterações, execuções ou rescisões contratuais; - Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público; - Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios; - Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva; - Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades correlatas; - Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefe e outras atividades correlatas.

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receitas, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio; - Controlar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto à edição de leis, regulamentos e orientações; - Regularizar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislativas sob

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos; - Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR para admissão de empregados públicos; - Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consórcio Público; - Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos referentes a áreas; - Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços; - Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consórcio; - Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, relevantes e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consórcio; - Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores; - Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área; - Elaborar e escalar de férias, licenças, faltas, dispensas e compensação de horas; - Coordenar as atividades da Seção de Recursos Humanos e do Departamento Pessoal; - Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consórcio Público; - Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Apoiar a formação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais; - Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários à execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e plantas de vias de áreas consorciadas interessadas;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO CONTÁBIL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consórcio Público; - Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consórcio Público; - Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias; - Prestar assessoria, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes à escrituração contábil de despesas financeiras ao Consórcio Público; - Efetuar registros contábeis; - Elaborar balanços, balanços e demais demonstrações contábeis; - Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; - Exercer outras atividades correlatas; - Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; - Coordenar e chefiar a Seção Contábil do Consórcio; - Planejar a execução orçamentária e contábil; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços; - Realizar os processos licitatórios, dispênsa e/ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente; - Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os; - Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; - Cadastrar as alterações e prestadores de serviços; - Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas; - Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados; - Programar as compras e os estoques; - Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência; - Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consórcio; - Coordenar a execução de contratos de compra e licitação do Consórcio; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente: I – pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembarçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título; III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo Único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, veículos e equipamentos de potentes públicos, governo federal, estadual e municipal, com a finalidade de executar ações de interesse dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

- I. - legitimidade; II. - imparcialidade; III. - moralidade; IV. - publicidade; V. - racionalidade; VI. - economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

Art. 129. Qualquer ente federativo poderá ser retirado do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que

participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos em si.

Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente às cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecidas as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após prévia suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que

I – deixar de cumprir os deveres assumidos descritas neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;

II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para supor as despesas assumidas por meio de controle de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por parte de seus atos, através de ação judicial;

IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos assumidos pelo CINDEPAR;

V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.

Art. 132. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado imediatamente após a ocorrência do fato, sendo observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 133. O período de suspensão, fixado ao ente consorciado suspensa sua reabilitação.

Art. 134. A exclusão prevista neste artigo não extingue o consorciado do pagamento de dívidas decorrentes do contrato em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 135. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19º, §1º, e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 136. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 20 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XV – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORAOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 137. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza corporativa, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitida que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e atos documentados que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerandos sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 138. O Consórcio Público poderá instituir o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 139. O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma de legislação federal específica.

Art. 140. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamp).

Art. 141. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 142. Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 143. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:

I – a logomarca do Consórcio;

II – o nome do Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR;

III – o número da edição;

IV – a data, o nome e identificação do responsável.

Art. 144. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reducida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o total integral.

CAPÍTULO II – DO ESTATUTO

Art. 145. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio de estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado entre federativos.

Art. 146. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da Assembleia Geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reducida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o total integral.

CAPÍTULO III – DO ORAOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, deverá fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social do Consórcio Público.

Art. 138. O Estatuto do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 139. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 141. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 142. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 143. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 144. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 145. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 146. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 147. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 148. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 149. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 150. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 151. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 152. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 153. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 154. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 155. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 156. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 157. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 158. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 159. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 160. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 161. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 162. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 163. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 164. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 165. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 166. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 167. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 168. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 169. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 170. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 171. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 172. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 173. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 174. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 175. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 176. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 177. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 178. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 179. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 180. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 181. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 182. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 183. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 184. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 185. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 186. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 187. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 188. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 189. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 190. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 191. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 192. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 193. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 194. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 195. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 196. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 197. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 198. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 199. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 200. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 201. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 202. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 203. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 204. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 205. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 206. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 207. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 208. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 209. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 210. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 211. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 212. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 213. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 214. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 215. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 216. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Art. 217. O presente Estatuto está em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

LV. MUNICIPIO DE INAÍÁ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.317/0001-08, com sede na Avenida Antônio Vitorino, 100, Centro, Inaíá-PR, CEP 87.670-000.

LVI. MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.769.365/0001-47, com sede na Praça Cararamuri, 150, Centro, Indianópolis-PR, CEP 87.235-000.

LVII. MUNICIPIO DE IPIRANGA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.754.638/0001-53, com sede à Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga-PR, CEP 84.450-000.

LVIII. MUNICIPIO DE IPORÃ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.760.320/0001-53, com sede à Av. Avelino Cabral, 2677, Centro, Iporã-PR, CEP 87.560-000.

LIX. MUNICIPIO DE ITAGUAÍÁ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.762.282/0001-47, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, Centro, na cidade de Itaguaiçu-PR, CEP 86.670-000.

LX. MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.725.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá-PR, CEP 86.375-000.

LXI. MUNICIPIO DE ITAMBÉ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.726.208/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, Centro, Itambé-PR, 87.175-000.

LXII. MUNICIPIO DE ITALVA DO SUL Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.754.838/0001-00, com sede à Avenida Brasil, 883, Centro, Itaipua do Sul-PR, CEP 87.360-000.

LXIII. MUNICIPIO DE IVAÍTE Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.762.069/0001-54, com sede à Av. Janeiro, 2788, Centro, Ivaité-PR, CEP 87.525-000.

LXIV. MUNICIPIO DE JABOTI Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.765.042/0001-04, com sede na Praça Menas Gerar, 175, Centro, Jaboti-PR, CEP 84.930-000.

LXV. MUNICIPIO DE JACARIZINO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.965.800/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, 335, Centro, na cidade de Jacarizino-PR, CEP 86.400-000.

LXVI. MUNICIPIO DE JAPURA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, Centro, na cidade de Japura-PR, CEP 87.225-000.

LXVII. MUNICIPIO DE JARDIM ALBERTO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.734.383/0001-87, com sede na Praça Mariana Lele Felix, 800, Centro, na cidade de Jardim Alberto-PR, CEP 86.860-000.

LXVIII. MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.960.845/0001-92, com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda-PR, CEP 87.890-000.

LXIX. MUNICIPIO DE JATAIZINHO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.771.477/0001-70, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho-PR, CEP 86.210-000.

LXX. MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.845/0001-00, com sede na Rua Miguel Dias, nº 228, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Tavora-PR, CEP 86.455-000.

LXXI. MUNICIPIO DE JUSSARA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.765.345/0001-07, com sede à Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara-PR, CEP 87.230-000.

LXXII. MUNICIPIO DE KALORÉ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.845.511/0001-03, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, na cidade de Kaloré-PR, CEP 86.865-000.

LXXIII. MUNICIPIO DE LEONÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.960.831/0001-68, com sede à Rua José Kubitschek, 327, Centro, na cidade de Leonópolis-PR, CEP 86.865-000.

LXXIV. MUNICIPIO DE LOANDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Barro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000.

LXXV. MUNICIPIO DE LOBATO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Colares, nº 1290, na cidade de Lobato-PR, CEP 86.790-000.

LXXVI. MUNICIPIO DE LONDINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina-PR, CEP 86.015-001.

LXXVII. MUNICIPIO DE LUNARDINÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.800.491/0001-07, com sede à Avenida Dom Pedro II, 190, Centro, na cidade de Lunardópolis-PR, CEP 86.935-000.

LXXVIII. MUNICIPIO DE LUPATÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antônio Poggiani, nº 1º, Centro, na cidade de Lupatópolis-PR, CEP 86.835-000.

LXXIX. MUNICIPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.826.309/0001-08, com sede na Rua Guadalupe, 645, na cidade de Mamboré-PR, CEP 87.340-000.

LXXX. MUNICIPIO DE MANDUGAÚ Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.826.309/0001-08, com sede na Rua Bernardino Boio, 175, Centro, na cidade de Mandugaú-PR, CEP 87.180-000.

LXXXI. MUNICIPIO DE MANDUAJARI Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.785.345/0001-09, com sede à Avenida Amambé, Centro, Manduaári-PR, CEP 86.240-000.

LXXXII. MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.887/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1500, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha-PR, CEP 85.540-000.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2023
PARTES: Pref. Município de Cafetal do Sul e JOSE FARIAS DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos e já adjudicado as licitantes vencedoras e declaram homologado o presente Processo Licitatório nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023
Processo Administrativo 228/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação aos Profissionais da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Vínculo CREATS e Alta Complexidade – Vínculo Família Acolhedora, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMBIORIO - LT. R. S. CNPJ 06.649.032/0001-70
AV. ZENZO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 880
RUA ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, 157
CEP 87.523-370 FONE: (44) 3623-3778
www.cisaonline.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANA LIVIA NÓBREGA DE OLIVEIRA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Gastroenterologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistibilidade de licitação. DESPACHO - RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2023 anexo. Em 02 de agosto de 2023. ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR E A EMPRESA DEDETIZADORA CIANORTE - HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA. O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº. 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DEDETIZADORA CIANORTE - HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.941.433/0001-53, Inscrição Estadual nº. 90411405-74, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Allan Kardec, n.º 691, Sala A, Zona de Armazem, Município de Cianorte – PR, CEP: 87.207-012, Telefone: (44) 3629-3784, E-mail: dedetizadarahigienorte5010@gmail.com, neste momento, representada pela Sra. SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3979374-1 – SSP/PR, inscrita no CPF nº. 018.136.999-09, residente e domiciliado no Município de Cianorte - PR, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 291/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SEDE: Goiânia – GO
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.359,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 25 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA MOEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP.
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/ME nº. 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 717, distrito, e de outro lado a empresa MOEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.562.711/0001-00, com sede a Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, Centro, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da ata nº 017/2023, que tem por objeto registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná. 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Em razão do falecimento do contratado, a rescisão contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 78, X, e no art. 79, I, ambas da Lei nº 8.666/93.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.
MILENA SILVA ROSA/Contratante
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº. 17/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE BRASILÂNDIA/DF, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 33/2023, formulado pelo vereador Marcos Antônio Valério RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o vereador Marcos Antônio Valério a viajar nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano, para Brasília/DF, em viagem oficial ao gabinete do Deputado Federal Téo Medeiros e Secretarias para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz/PR, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 28 de agosto de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO
65º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 para empreito.
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO Nº 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), equilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor de R\$55,79 (cinco reais e setenta e oito centavos), aumentando para R\$56,28 (seis reais e vinte e oito centavos) a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam a demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
Data da Assinatura: 31/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N.º 355
DE 31/08/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SEDE: Goiânia – GO
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.359,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 25 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 3081 - Fone (44) 3662-3360 - CEP 87.400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 8.517.365/0001-00 - www.astridibarra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório Edital nº 118/2023 – Dispensa de Licitação nº 015/2023.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação nº. 015/2023, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO de empresa MARCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 0778378912. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pedreira nº 1432, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 43.113.056/0001-62.
PÁR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICOS, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme termo de referência sendo o valor da contratação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações constantes no Ofício da Secretária de Serviços Públicos e Obras, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico técnico acostado aos autos, a contratação é esta autorizada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualificação e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 31 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO
59º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 para empreito.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), equilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para poder ter autorização de compra, passando o valor de R\$55,79 (cinco reais e setenta e oito centavos), aumentando para R\$56,39 (seis reais e trinta e oito centavos) a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam a demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 31/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 151, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando as últimas aposentadorias e exonerações ocorridas;
Considerando a inexistência de servidores efetivos para a substituição dos faltantes;
Considerando a extrema importância do serviço prestado na área da saúde.
Considerando o requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para evitar transtornos até que se organize um novo certame de concurso;
DECRETO:
Art. 1º. Fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, pelo período de 6 (seis) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Saúde, para o cargo de Técnico de Enfermagem.
Art. 2º. Nomeia para a comissão de avaliação dos candidatos os servidores abaixo indicados:
I – Ana Jessica de Marchi- Presidente da Comissão Avaliadora;
II – Danielli Saraiva - Secretária da Comissão Avaliadora;
III – Tereza Rodrigues de Amorim - Membro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbiere
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2023
SÚMULA: Exonera a pedido do servidor MARCELO CAPARRON MANFREDINI, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor MARCELO CAPARRON MANFREDINI, Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.354.360-2, e inscrito no CPF/ME nº. 057.865.359-49, lotado na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, a contar de 30/08/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 482/2023.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos 30/08/2023.
CERTIFICO-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbiere
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
RUA ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 157
AVENIDA BRASIL, 3081 - FONE (44) 3662-3360 - CEP 87.400-000 - MARIA HELENA, PARANÁ - CNPJ Nº. 8.517.365/0001-00 - www.astridibarra.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023
A Câmara Municipal de Maria Helena – PR, que em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA, para apurar o consumo de combustível da frota municipal, verificando os diários de bordo, empenhos, notas fiscais, requisições, cupons fiscais e relatórios auxiliares, relativos aos abastecimentos do veículos da frota municipal no período de janeiro de 21 a fevereiro de 2023, com emissão do relatório final circunstanciado, contendo as análises realizadas na execução do trabalho, os valores apurados, considerações, recomendações e conclusão final.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa.
Propostas e a Documentação deverão ser encaminhadas até 06/09/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, devem enviar-las no e-mail: **propostadispensacamaramh@gmail.com** e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA (001/2023).
O edital encontra-se disponível no endereço: **https://mariahelena.lovweb.net/portalttransparencia/4/.**

Maria Helena – PR, 31 de agosto de 2023.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROPOSTA Nº. 1428
Documento Nº. 42/2023
Decreto Legislativo
Protocolo Data: 31/08/2023
Processo Nº: 5N
Gerado por Adriana da Silva Luis na Secretaria da 31/08/2023 às 10:03
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
D3EH7-2Y96P-GBH12-FSLNQ-ULX28
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/validador/assinatura
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
REF. AO ADITIVO 78/2023 CONTRATO 363/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRU-TORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identificação nº. 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro do Oeste/PR, e-mail: longuini_constructor@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.

MUNICIPIO DE GUIAUA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 148/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de controle, combate e prevenção de vetores e pragas urbanas, como focos de cupins em ambientes internos e externos de prédios públicos municipais e ninhos em árvores; bem como combate e controle de formigas "colônias"; situações nos diversos pontos deste município tais como: áreas externas de imóveis públicos municipais, praças, calçanões e áreas de passeio público.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 18/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até 08h01min às 08h59min do dia 18/09/2023
INÍ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 197/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a senhora BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada A Rua Maranhão, 668, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 050.841.629-90 RG 4.806.372-1 SSP/PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sª. BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada A Rua Maranhão, 668, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 050.841.629-90 RG 4.806.372-1 SSP/PR, neste ato representado por seu procurador o senhor CÍCERO FERREIRA FILHO, brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado a rua Maranhão, 668 neste município de Cafetal do Sul – Pr, portador da cédula de identidade: 8.371.240-6 SESP/PR, CPF: 038.992.949-86.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 130/2022/Dispensa 51/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”
- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R\$ 12.000,00(doze mil reais) valor anual. O Aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 28 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Procurador/CÍCERO FERREIRA FILHO

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaira - PR, a Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edifício Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, - passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
- Justifica-se que estamos passando por períodos muito chuvosos, e com isto a empresa necessita de mais prazo para a execução dos serviços, sendo o prazo de 180 dias, sendo de 21 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 21 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaira - PR, a Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edifício Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR”
- Justifica-se que foi verificado pela empresa alguns itens que se fazem necessários para atender a execução do mesmo, sendo necessário um acréscimo de 12,06% do valor contratual cujo valor é de R\$ 216.655,33 (duzentos e dezesseis mil seicentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). A planilha de serviços adicionais encontra-se em anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 28 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2023
Abre crédito suplementar por supervêniat financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por supervêniat financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc	1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
3494	2540 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o supervêniat financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável supervêniat financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º. 53 de 31 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
31/08/2023 04:30h	15:30h	Cascavel/PR	Induzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopcean.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 31 de agosto de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 235/2023 de 28 de agosto de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.002	DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER		
07.002.27.812	1401.2.040 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
246	3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
			Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução			
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.002	DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER		
07.002.27.812	1401.2.04 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
238	3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
			Total Redução: 5.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 236/2023 de 28 de agosto de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361	1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
170	3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00	
			Total Suplementação: 208.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução			
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361	1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
171	3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	
175	3.1.90.13.00.000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
			Total Redução: 208.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 113-2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1(uma) rede de alta tensão com padrão completo, no parque de exposições do Município de Mariluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de agosto de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023
DISPENSAS Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 019/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METALURGICOS, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA METALURGICA, INCLUINDO TORNO, SOLDAS E DEMAIS SERVIÇOS METALURGICOS EM GERAL.	HRS	70	100,00	7.000,00

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

2.2. Os O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria, salvo no caso de falta de materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3. O local de entrega das mercadorias será No Pátio Municipal, localizado na Rua Tibagi, 550, centro, ou em outro local determinado pelo mesmo.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do edital de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Maria Helena - PR, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2023
31/08/2023
SÚMULA: “Autoriza a alienação de veículos, equipamentos e maquinários patrimônio municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, dos veículos, equipamentos, maquinários e sucatas, inservíveis e em desuso, indicados no anexo I da presente Lei, pertencentes ao Município de Francisco Alves, devendo todo o saldo apurado com a referida alienação, deve ser utilizado para aquisição de veículos e/ou máquinas, bem como, para aquisição de outros bens capitais, observando o procedimento na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro: A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os veículos, equipamentos, maquinários e sucatas que são inservíveis ao serviço público, conforme Anexo da Portaria nº 091/2023.

Parágrafo segundo: A alienação de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 2º. Cada veículo, equipamentos, maquinários e/ou sucata, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá ter por base o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico dos anexos I, da presente Lei.

Art. 3º - Fica o município de Francisco Alves autorizado a instituir o leiloeiro próprio, em consonância com o Art. 53 Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de não haver ainda a referida constituição.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no anexo I, da presente Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.

Art. 6º - As despesas decorrentes com remoção, transferências de propriedade, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do Arrematante.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2023

Francisco Alves, 31 de agosto de 2023.

Relação dos veículos e sucatas, avaliados com seus respectivos valores considerando o mínimo do mercado, conforme segue:

TIPO	DESCRIÇÃO
1 MAQUINÁRIOS R\$ 90.000,00	Marca RETROSCAVADEIRA CAT 416 E
2 VEICULOS R\$ 2.500,00	Marca FIAT/UNO MILLE FIRE Placas:AMI-2516, AUTOMOVEL - Ano – 2004/2005
3 VEICULOS R\$ 17.000,00	Marca: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E Placas: BBJ-3057, Automovel, Ano – 2017
4 VEICULOS R\$ 17.000,00	Marca: FIAT/DOBLO C F TCAAMB Placas: BAS-4502, CAMINHONETE Ano – 2016
5 VEICULOS R\$ 15.000,00	Marca FORD/FIESTA FLEX Placas: MLX-4041, AUTOMOVEL Ano – 2013
6 VEICULOS R\$ 80.000,00	Marca I/FIAT/DUCATO ENGEMGMC Placas: BCS - 6179, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2018
7 VEICULOS R\$ 65.000,00	Marca I/FIAT/DUCATO TCAAMB Placas: BCR -4092, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2017/2018
8 VEICULOS R\$ 21.000,00	Marca FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Placas: BAS-4478, AUTOMOVEL - UNO Ano – 2016/2016
9 SUCATA R\$ 1.000,00	I/MBENZ 310D SPRINTERF CARGA/CAMINHÃO RENAVAL – 0072.693861-0 1999
10 SUCATA R\$ 7.000,00	MERCEDES BENZ 1519 CAMINHÃO 1986
11 SUCATA	GM CORSA GLS – RENAVAL 0074.068545-7 2000

12 SUCATA R\$ 200,00	VW SANTANA — RENAVAL 0071.915705-6 1999
13 SUCATA R\$ 1.000,00	I/RENAULT FLUENCE DYN20M – RENAVAL 0047.165914-2 2012/2013
14 SUCATA R\$ 1000,00	FIAT/STRADA FIRE FLEX – RENAVAL 933435770 2007/2008
15 SUCATA R\$ 3.000,00	FORD/F4000 – RENAVAL 0055.681769-9 1978
16 SUCATA R\$ 500,00	VW/FOX 1.0 – RENAVAL 0066.988001-2 2005/2006
17 SUCATA R\$ 500,00	FIAT/UNO MILLE – RENAVAL 0060.679970-2 1992/1993
18 SUCATA R\$ 2.500,00	FIAT/STRADA ADVENTURE CD – 0045.6198768 2011/2012

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, EDITAL Nº101/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), área de 17.589,59m², de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta concorrência. Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR R\$
1ª colocada	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.828.387/0001-53	R\$ 4.088.932,03
2ª colocada	CONSTRUTORA LONGUINI LTA CNPJ: 16.514.870/0001-19	R\$ 4.132.742,67

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 08/09/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 31 de agosto de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PREGAO ELETRÔNICO Nº 034-2023

ERRATA

OBJETO: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerais e fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.

ONDE SE LÊ:

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 horas do dia 05 de setembro de 2023, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

LEIA-SE:

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, após a fase de lances, mediante convocação da Pregoeira.

Fica mantida a data de abertura do referido pregão, conforme estabelecido no edital de regência.

Mariluz, 31 de agosto de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.753.647/0001-08

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.753.647/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.372,00 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 28.796.489/0001-96

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.486,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 28.796.489/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 42.649.742/0001-92

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.546,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 42.649.742/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 245/2022
Data: 31.08.2023

Ementa: exonera Alan Joaquim dos Santos do cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consistente dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021, e, considerando o memorando on-line sob nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAN JOAQUIM DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, síncrono CC-04, matrícula nº 29845-1, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 420/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MAMUTIS LTDA
CNPJ: 44.468.854/0001-72

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.524,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAMUTIS LTDA
CNPJ: 44.468.854/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 44.186.229/0001-63

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 44.186.229/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SUPERAR EIRELI - EPP
CNPJ: 13.482.156/00001-61

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.630,72 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SUPERAR EIRELI - EPP
CNPJ: 13.482.156/00001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodômesticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 30 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 041/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2023, por entender que cumpria os formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Camisetas personalizadas, para serem entregues aos docentes do Município em virtude do dia dos Professores, comemorado no dia 15 de outubro.

EMPRESA: MARIA LUZINETE FERREIRA DALLA TORRE 68969554904 - CNPJ: 20.330.376/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)

Mariluz, 31 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 152/2023

Homologação e julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 36/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 36/2023, o objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários da Flota Municipal para todas as Divisões e/ou Secretarias do Município de Esperança Nova - PR, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.738.090/0001-26 no valor total dos itens vendidos de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 31/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 88.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

Francisco Alves, 28 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 012/2023
Ref. Resolução do Contrato nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/19/2023
Processo Licitatório nº 04/2023.

Tendo em vista o que consta da Lei 8.669/1993, em seu artigo 78, inciso X, in verbis:

Art. 78 - Contem motivo para rescisão do contrato:
[...]
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR a Empresa CONTRATADA, que com base no artigo 78, inciso X da Lei 8.669/93 (Lei de Licitação), encontra-se rescindida a partir desta data o Contrato nº 005/2023, de 10 de agosto de 2023.

Informa ainda que estará sendo convocada a Empresa classificada em segundo lugar no referido Processo Licitatório, para fornecimento dos itens constantes do presente processo.

Na mais oportuna, nos a disposição, e aproveitamos a oportunidade para renovar os préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
JULGAMENTIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2023 refere-se à contratação de empresa para confecção de Camisetas personalizadas, para serem entregues aos docentes do Município em virtude do dia dos Professores, comemorado no dia 15 de outubro. Tal contratação justifica-se com o intuito de homenagear os profissionais da educação, nos quais são de grande importância no desenvolvimento de todos os seres humanos, pois são eles que alfabetizam e ensinam as principais áreas do conhecimento às pessoas, durante sua formação escolar. Contudo, a data é tida como momento para homenagear os professores e reforçar a sua importância para a sociedade brasileira.

FORNECEDOR	VALOR
MARIA LUZINETE FERREIRA DALLA TORRE 68969554904 - CNPJ: 20.330.376/0001-71	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autoriza a licitação da Referida Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 31 de agosto de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação do Município.

Mariluz, 31 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 151/2023

Homologação e julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 40/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 40/2023, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços sendo eventual e serviço de contratação de empresa destinada à aquisição parcelada de Câmeras de Monitoramento e fatura de instalação, situados nos diversos prédios e vias públicas do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) INFATEC COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 03.858.720/0001-80 no valor total dos itens vendidos de R\$ 186.307,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 31/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Rua João Donato de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)376-5110 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
EDITAL COM COTA EXCLUSIVA MEIEPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:15 das 06 de setembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS

REPARAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 717.445,75 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de agosto de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOeiro MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023---

PREGÃO Nº 652023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 15 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 15 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 15 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Rua João Donato de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)376-5110 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 662023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 das 18 de setembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA DEMANDA DO VIVERO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DOS ITENS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

REPARAÇÃO INTERESSADA: SEC. DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 124.341,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de agosto de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOeiro MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023---

PREGÃO Nº 662023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 18 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:30 do dia 18 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 18 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Rua João Donato de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)376-5110 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 das 18 de setembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECIONADOS EM MDF DESTINADOS AO CENTRO DA CIDADE DO IDOSO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO E EM SEUS ANEXOS, VIA MEIOR PREÇO GLOBAL.

REPARAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de agosto de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOeiro MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023---

PREGÃO Nº 672023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 15 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 15 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 15 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Rua João Donato de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)376-5110 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 682023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 das 15 de setembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REPAROS E INDIANOS PARA BOCALARIAS, FERRAMENTAS DE ABRIGOS E MOTOCICLISTAS EM ATIVIDADES GERIAS DE MANUTENÇÃO DE LABORÁTORIOS, ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

REPARAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 49.126,49 (quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, LOTE

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de agosto de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOeiro MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023---

PREGÃO Nº 682023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 15 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:30 do dia 15 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 15 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 243/2023
Data: 31.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná				Setulados DA QUADRA 06 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL				Setulados DA QUADRA 10 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL				Setulados DA QUADRA 14 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL					
Ordem	Falecido	Setulamento	Portão	Quadra	Lote	Ordem	Falecido	Setulamento	Portão	Quadra	Lote	Ordem	Falecido	Setulamento	Portão	Quadra	Lote
1	NATI MORTO	10/07/1971	B	6	81	1	NATI MORTO	10/07/1971	B	6	81	1	NATI MORTO	10/07/1971	B	6	81
2	YLAZUELA R. PEREIRA	18/07/1971	B	6	82	2	YLAZUELA R. PEREIRA	18/07/1971	B	6	82	2	YLAZUELA R. PEREIRA	18/07/1971	B	6	82
3	YZAQUE F. SOBRINHO	18/07/1971	B	6	3	3	YZAQUE F. SOBRINHO	18/07/1971	B	6	3	3	YZAQUE F. SOBRINHO	18/07/1971	B	6	3
4	LAURO AUGUSTO OLIVEIRA YTMAR JOSÉ	27/07/1971	B	6	4	4	LAURO AUGUSTO OLIVEIRA YTMAR JOSÉ	27/07/1971	B	6	4	4	LAURO AUGUSTO OLIVEIRA YTMAR JOSÉ	27/07/1971	B	6	4
5	YTMAR JOSÉ NOBILIO	19/07/1971	B	6	2	5	YTMAR JOSÉ NOBILIO	19/07/1971	B	6	2	5	YTMAR JOSÉ NOBILIO	19/07/1971	B	6	2
6	FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO	06/08/1971	B	6	5	6	FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO	06/08/1971	B	6	5	6	FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO	06/08/1971	B	6	5
7	ARCÉGIO JOSÉ FERREIRA	29/08/1971	B	6	8	7	ARCÉGIO JOSÉ FERREIRA	29/08/1971	B	6	8	7	ARCÉGIO JOSÉ FERREIRA	29/08/1971	B	6	8
8	SILVANA DEDEIRA BISPO	16/09/1971	B	6	12	8	SILVANA DEDEIRA BISPO	16/09/1971	B	6	12	8	SILVANA DEDEIRA BISPO	16/09/1971	B	6	12
9	LEVI INACIO CHAVIER	26/09/1971	B	6	13	9	LEVI INACIO CHAVIER	26/09/1971	B	6	13	9	LEVI INACIO CHAVIER	26/09/1971	B	6	13
10	LIAMAR LUIZ SILVA SANTOS	12/10/1971	B	6	72	10	LIAMAR LUIZ SILVA SANTOS	12/10/1971	B	6	72	10	LIAMAR LUIZ SILVA SANTOS	12/10/1971	B	6	72
11	JOSE FILSIBINO FILHO	02/10/1971	B	6	15	11	JOSE FILSIBINO FILHO	02/10/1971	B	6	15	11	JOSE FILSIBINO FILHO	02/10/1971	B	6	15
12	MARIA DE JARAULU	09/10/1971	B	6	16	12	MARIA DE JARAULU	09/10/1971	B	6	16	12	MARIA DE JARAULU	09/10/1971	B	6	16
13	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15/10/1971	B	6	17	13	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15/10/1971	B	6	17	13	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	15/10/1971	B	6	17
14	JOSE CARLOS FERREIRA	15/10/1971	B	6	18	14	JOSE CARLOS FERREIRA	15/10/1971	B	6	18	14	JOSE CARLOS FERREIRA	15/10/1971	B	6	18
15	MARIA DE SALES MARIÁ	20/10/1971	B	6	19	15	MARIA DE SALES MARIÁ	20/10/1971	B	6	19	15	MARIA DE SALES MARIÁ	20/10/1971	B	6	19
16	NATI MORTO	04/11/1971	B	6	20	16	NATI MORTO	04/11/1971	B	6	20	16	NATI MORTO	04/11/1971	B	6	20
17	MARIA DAS GRAÇAS	04/11/1971	B	6	20	17	MARIA DAS GRAÇAS	04/11/1971	B	6	20	17	MARIA DAS GRAÇAS	04/11/1971	B	6	20
18	LUIZ CARLOS DA SILVA	15/11/1971	B	6	80	18	LUIZ CARLOS DA SILVA	15/11/1971	B	6	80	18	LUIZ CARLOS DA SILVA	15/11/1971	B	6	80
19	NATI MORTO	17/08/2003	B	6	21	19	NATI MORTO	17/08/2003	B	6	21	19	NATI MORTO	17/08/2003	B	6	21
20	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIANA	22/11/1971	B	6	22	20	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIANA	22/11/1971	B	6	22	20	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIANA	22/11/1971	B	6	22
21	SARA FERREIRA PEREIRA	22/11/1971	B	6	22	21	SARA FERREIRA PEREIRA	22/11/1971	B	6	22	21	SARA FERREIRA PEREIRA	22/11/1971	B	6	22
22	EDINALDO C. SOARES	29/11/1971	B	6	23	22	EDINALDO C. SOARES	29/11/1971	B	6	23	22	EDINALDO C. SOARES	29/11/1971	B	6	23
23	ESTER MARQUES	05/02/1972	B	6	24	23	ESTER MARQUES	05/02/1972	B	6	24	23	ESTER MARQUES	05/02/1972	B	6	24
24	NATI MORTO	31/12/1971	B	6	25	24	NATI MORTO	31/12/1971	B	6	25	24	NATI MORTO	31/12/1971	B	6	25
25	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	02/01/1972	B	6	27	25	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	02/01/1972	B	6	27	25	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	02/01/1972	B	6	27
26	NATI MORTO	11/01/1971	B	6	27	26	NATI MORTO	11/01/1971	B	6	27	26	NATI MORTO	11/01/1971	B	6	27
27	DORVALINA PERES DE FREITAS	23/01/1971	B	6	29	27	DORVALINA PERES DE FREITAS	23/01/1971	B	6	29	27	DORVALINA PERES DE FREITAS	23/01/1971	B	6	29
28	BENUSIMAR FERREIRA	02/01/1972	B	6	87	28	BENUSIMAR FERREIRA	02/01/1972	B	6	87	28	BENUSIMAR FERREIRA	02/01/1972	B	6	87
29	MARIA CLAUDINA MORAIS	05/02/1972	B	6	30	29	MARIA CLAUDINA MORAIS	05/02/1972	B	6	30	29	MARIA CLAUDINA MORAIS	05/02/1972	B	6	30
30	MARINES DA SILVA	13/02/1972	B	6	31	30	MARINES DA SILVA	13/02/1972	B	6	31	30	MARINES DA SILVA	13/02/1972	B	6	31
31	SIDINEI DOS SANTOS	02/03/1972	B	6	83	31	SIDINEI DOS SANTOS	02/03/1972	B	6	83	31	SIDINEI DOS SANTOS	02/03/1972	B	6	83
32	MADELANA MORAIS	17/01/1972	B	6	34	32	MADELANA MORAIS	17/01/1972	B	6	34	32	MADELANA MORAIS	17/01/1972	B	6	34
33	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	35	33	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	35	33	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	35
34	MARIA TORRES	28/02/1972	B	6	35	34	MARIA TORRES	28/02/1972	B	6	35	34	MARIA TORRES	28/02/1972	B	6	35
35	SONIA APARECIDA	04/03/1972	B	6	36	35	SONIA APARECIDA	04/03/1972	B	6	36	35	SONIA APARECIDA	04/03/1972	B	6	36
36	LURDES DOS SANTOS	26/03/1972	B	6	37	36	LURDES DOS SANTOS	26/03/1972	B	6	37	36	LURDES DOS SANTOS	26/03/1972	B	6	37
37	ROSELI SANTANA	17/03/1972	B	6	38	37	ROSELI SANTANA	17/03/1972	B	6	38	37	ROSELI SANTANA	17/03/1972	B	6	38
38	NATI MORTO	26/03/1972	B	6	39	38	NATI MORTO	26/03/1972	B	6	39	38	NATI MORTO	26/03/1972	B	6	39
39	NATI MORTO	16/03/1972	B	6	40	39	NATI MORTO	16/03/1972	B	6	40	39	NATI MORTO	16/03/1972	B	6	40
40	SOLETE JONK	26/04/1972	B	6	45	40	SOLETE JONK	26/04/1972	B	6	45	40	SOLETE JONK	26/04/1972	B	6	45
41	MARCIA R. DOS SANTOS	30/04/1971	B	6	102	41	MARCIA R. DOS SANTOS	30/04/1971	B	6	102	41	MARCIA R. DOS SANTOS	30/04/1971	B	6	102
42	NÃO IDENTIFICADO	07/01/1974	B	6	48	42	NÃO IDENTIFICADO	07/01/1974	B	6	48	42	NÃO IDENTIFICADO	07/01/1974	B	6	48
43	CLAUDIMIR RAVIER	08/02/1972	B	6	105	43	CLAUDIMIR RAVIER	08/02/1972	B	6	105	43	CLAUDIMIR RAVIER	08/02/1972	B	6	105
44	NATI MORTO	18/05/1972	B	6	50	44	NATI MORTO	18/05/1972	B	6	50	44	NATI MORTO	18/05/1972	B	6	50
45	MANOEL MORAIS	11/06/1972	B	6	52	45	MANOEL MORAIS	11/06/1972	B	6	52	45	MANOEL MORAIS	11/06/1972	B	6	52
46	LUIZA DE OLIVEIRA	27/06/1972	B	6	53	46	LUIZA DE OLIVEIRA	27/06/1972	B	6	53	46	LUIZA DE OLIVEIRA	27/06/1972	B	6	53
47	VANDERLEI C. DOS SANTOS	27/06/1972	B	6	54	47	VANDERLEI C. DOS SANTOS	27/06/1972	B	6	54	47	VANDERLEI C. DOS SANTOS	27/06/1972	B	6	54
48	NATI MORTO	16/16/1972	B	6	55	48	NATI MORTO	16/16/1972	B	6	55	48	NATI MORTO	16/16/1972	B	6	55
49	MARIA VIANI	04/07/1972	B	6	57	49	MARIA VIANI	04/07/1972	B	6	57	49	MARIA VIANI	04/07/1972	B	6	57
50	MARIA DE FATIMA	04/07/1972	B	6	57	50	MARIA DE FATIMA	04/07/1972	B	6	57	50	MARIA DE FATIMA	04/07/1972	B	6	57
51	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04/07/1972	B	6	58	51	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04/07/1972	B	6	58	51	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04/07/1972	B	6	58
52	IVONETE AMARILHA	22/07/1972	B	6	59	52	IVONETE AMARILHA	22/07/1972	B	6	59	52	IVONETE AMARILHA	22/07/1972	B	6	59
53	ELIANA RODRIGUES	24/07/1972	B	6	60	53	ELIANA RODRIGUES	24/07/1972	B	6	60	53	ELIANA RODRIGUES	24/07/1972	B	6	60
54	JOELI RIBEIRO	19/07/1972	B	6	61	54	JOELI RIBEIRO	19/07/1972	B	6	61	54	JOELI RIBEIRO	19/07/1972	B	6	61
55	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	62	55	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	62	55	NATI MORTO	05/02/1972	B	6	62
56	LUCIMAR JOSÉ NOVAIS	28/02/1972	B	6	62	56	LUCIMAR JOSÉ NOVAIS	28/02/1972	B	6	62	56	LUCIMAR JOSÉ NOVAIS	28/02/1972	B	6	62
57	MILTON MOREIRA BRISLLO	14/08/1972	B	6	63	57	MILTON MOREIRA BRISLLO	14/08/1972	B	6	63	57	MILTON MOREIRA BRISLLO	14/08/1972	B	6	63
58	MIQUELNAS DOS SANTOS	16/08/1972	B	6	64	58	MIQUELNAS DOS SANTOS	16/08/1972	B	6	64	58	MIQUELNAS DOS SANTOS	16/08/1972	B	6	64
59	NATI MORTO	23/08/1972	B	6	65	59	NATI MORTO	23/08/1972	B	6	65	59	NATI MORTO	23/08/1972	B	6	65
60	APARECIDA MEFFERREIRA	21/10/1972	B	6	67	60	APARECIDA MEFFERREIRA	21/10/1972	B	6	67	60	APARECIDA MEFFERREIRA	21/10/1972	B	6	67
61	BATISTA DOS SANTOS	21/10/1972	B	6	68	61	BATISTA DOS SANTOS	21/10/1972	B	6	68	61	BATISTA DOS SANTOS	21/10/1972	B	6	68
62	MARCOS ANTONIO PINHEIRO	Não informado	B	6	70	62	MARCOS ANTONIO PINHEIRO	Não informado	B	6	70	62	MARCOS ANTONIO PINHEIRO	Não informado	B	6	70
63	ADILSON MOREIRA	06/11/1972	B	6	72	63	ADILSON MOREIRA	06/11/1972	B	6	72	63	ADILSON MOREIRA	06/11/1972	B	6	72
64	ELIANE BARROSA DA SILVA	18/11/1972	B	6	73	64	ELIANE BARROSA DA SILVA	18/11/1972	B	6	73	64	ELIANE BARROSA DA SILVA	18/11/1972	B	6	73
65	ENI TEREZINHA PICCO	14/11/1972	B	6	74	65	ENI TEREZINHA PICCO	14/11/1972	B	6	74	65	ENI TEREZINHA PICCO	14/11/1972	B	6	74
66	MARIA SOARES	25/11/1972	B	6	75	66	MARIA SOARES	25/11/1972	B	6	75	66	MARIA SOARES	25/11/1972	B	6	75
67	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	20/11/1972															

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Tabela com 5 colunas: Estado do Paraná, Nome, Data de Nascimento, Data de Assinatura, Valor. Lista de servidores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. Decreto nº 6.830/2023. SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2023. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 007/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866. ZONA ARMAZÉM. UMUARAMA - PR. CEP 81.503-030. FONE: (41) 3623-2728.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 054/2023. Termo Aditivo nº 001/2023. Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS LTDA - R/S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 172/2022. PREGÃO 058/2022.

CONTRATO Nº 001/2023. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2020. INEXIGIBILIDADE 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866. ZONA ARMAZÉM. UMUARAMA - PR. CEP 81.503-030. FONE: (41) 3623-2728.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - INEXIGIBILIDADE. Ratifica o ato por mim praticado, na contratação da empresa LEYDIANE GABRIELLE MARQUES ITAKAWA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Edital de Convocação Nº 223. SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE IVATÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. EDITAL DE CONVOCACAO Nº 015 (Contratação Temporária). Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE GUAIRA. SECRETARIA DE SAÚDE. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO. PRANÇO & BACQUETTE LTDA. REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, nº 810, torna pública que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 009/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, nº 810, torna pública que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 364/2023
DATA: 31/08/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Software.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para proceder a análise e mostra do Software de Sistema Informatizado de Gestão Pública para as Secretarias deste Município, Fapi e Câmara Municipal, de acordo com e atos previamente estabelecidas no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo Licitatório nº 071/2023, bem como termo de referência e demais anexos do edital.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ITEM	SETOR/MÓDULO	REPRESENTANTE
1	CONTABILIDADE	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
2	TESOURARIA	SANDRA LEMUS LUCIANA
3	ORÇAMENTO	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
4	LRF	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
6	COMPRAS E LICITAÇÕES	OSMIR SIANE/ MAIZA FERNANDES FELITO
7	PATRIMÔNIO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
8	ALMOXARIFADO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
9	FOLHA DE PAGAMENTOS	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
10	TRIBUTAÇÃO	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
11	2ª VIA DE CERTIDÕES, WEB CERTIDÕES	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
13	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
14	SISTEMA REINF	LOANDERSON CRUZ FARIÁ
15	GESTÃO DO E-SOCIAL	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
16	Sistema Integrado de Gestão para o Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima – FAPI (acórdão 3413/2021 TCE/PR),(Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	PEDRO ALVES MACHADO
17	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acórdão 3413/2021 TCE/PR), (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	LUIZ PAULO DE PAIVA SEREIA

Art.3º - Poderá a Administração convocar o apoio do Departamento Jurídico, Controle Interno, Assessorias e Corpo Técnico que considerar necessário para acompanhamento da apresentação do sistema a ser feito pela empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 31 dias do Mês de Agosto de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 146/2020
INEXIGIBILIDADE 005/2020

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/RFP sob nº 76.247.337/0001-00, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.856-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, farmácia denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.195.944/0001-97, com sede à Avenida Hermes Vissoto, nº 923/A, na cidade de Icaraima-Pr, Telefone (44) 98425-3725, E-mail: laboratoriomulttest@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Elifas Mardegan, brasileiro, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF-9) do Estado do Paraná sob nº 6.672, portador do RG nº 3.534.177-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 619.266.719-53, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira do 3º termo aditivo sob o contrato 146/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias, contados a partir da data de 02/09/2023 a 01/09/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda do 3º termo aditivo sob contrato 146/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CREDENCIADA realizará exames laboratoriais contidos na tabela do SUS.

Parágrafo Primeiro: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) passando o valor total máximo estimado do contrato a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), nos termos do Anexo I do edital que rege o presente contrato, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CREDENCIADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba, e da quantidade de exames anexo conforme parâmetro de programação estabelecidos nacionalmente através da Portaria nº 1101/GM de 12 de Junho de 2002, de acordo com a necessidade do município. Caso tenha mais de uma empresa Credenciada o responsável pela gestão do contrato fará a divisão dos custos de acordo com a demanda e quantidade de credenciados.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Agosto de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
Nome: Joyce da Silva Franciso
RG: 10.497.866-5
Nome: Daniele Fernanda Sabeo
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191/2023
Concede Licença Especial ao Servidor Claudenir de Lima.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, (03) três meses de Licença Especial, no período compreendido entre 31 de agosto de 2023 a 28 de novembro de 2023, ao servidor CLAUDENIR DE LIMA, matrícula nº 4421, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.926.536-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto de 2023.

Maria Helena-PR, 31 de agosto de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192/2023
Concede Licença Especial a Servidora Alice de Oliveira Buriil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, (03) três meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, a servidora ALICE DE OLIVEIRA BURITIL, matrícula nº 54101, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.584.863-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

Maria Helena-PR, 31 de agosto de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATERIA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA: 02/09/2023
RETORNO: 18/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14 (QUATRO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATERIA: 202204
RG: 4.390.834-4
DESTINO: MARINGÁ - ARAPONGAS E LONDINA
SAÍDA: 02/09/2023
RETORNO: 17/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: - VAM PLACA: BEY1091
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 14 (QUATRO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, ARAPONGAS E LONDINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATERIA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CIANORTE
SAÍDA: 10/08/2023
RETORNO: 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATERIA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CIANORTE
SAÍDA: 10/08/2023
RETORNO: 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFIS/2023, previsto na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de setembro de 2023 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFIS/2023, previsto na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º As demais condições previstas na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-PR, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATERIA: 202427
RG: 8.822.477-6
DESTINO: CIANORTE
SAÍDA: 10/08/2023
RETORNO: 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOI PLACA BEG447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATERIA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 02/09/2023
RETORNO: 02/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2023

Nomeia e Emprega
KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.514.503-3 SESP-PR, aprovado em Concurso Público, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgência e emergência, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publicar-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 314/2023

Nomeia e Emprega
ALINE MOCHÉ NAVARRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ALINE MOCHÉ NAVARRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.413.955-4 SESP-PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na cidade de Irapuap, pertencente à 22ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publicar-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 315/2023

Nomeia e Emprega
RICARDO DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RICARDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.123.237-9 SESP-PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na cidade de Umuarama, pertencente a 12ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publicar-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 403/2023

Nomeia e Emprega
RICARDO DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Contratar RENAATO DO COUTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.173.130-4, SESP/PR, inscrita no CPF nº 044.558.339-86, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 30 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 11 de agosto de 2024.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 182.840,40 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.236,70 (quinze mil, dugentos e trinta e seis reais e setenta centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parâmetro jurídico anexo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 07/08/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 316/2023

Nomeia e Emprega
YOHANDY RAMOS MARTINEZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. YOHANDY RAMOS MARTINEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.412.1 SSOC-RO, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo - por prazo determinado - de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na cidade de Campo Mourão, pertencente à 11ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publicar-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, ADICIONAL DE SOLIDARIEDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192, CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01/09/2023.

ORD	NOME	RG
I	ALINE MOCHÉ NAVARRO	12.413.955-4 SESP-PR
II	RICARDO DE OLIVEIRA	10.123.237-9 SESP-PR
III	YOHANDY RAMOS MARTINEZ	15.412-1 SESP-RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publicar-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 56/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.

Cláusula Segunda: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), sobre o valor do litro do Diesel S500 (Comum) passando de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Cláusula Terceira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 1,90 (um real e noventa centavos), sobre o valor do litro do Diesel S10 passando de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 402/2023
Contrata MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA, para cargo de Professora de Educação Infantil 40 horas - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2023, de 18 de agosto de 2023; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos. RESOLVE:

Art. 1º. Contratar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.322.918-9, SESP/PR, inscrito no CPF nº 075.897.129-06, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil 40 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 28 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 30 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PORTARIA Nº 403/2023
Contrata EULVHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA, para cargo de Professora de Educação Infantil 40 horas - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2023, de 18 de agosto de 2023; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos. RESOLVE:

Art. 1º. Contratar EULVHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.458.853-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 091.145.889-19, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil 40 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 30 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PORTARIA Nº 404/2023
Contrata VALDEIR ALVES FELIPE, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2023, de 18 de agosto de 2023; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos. RESOLVE:

Art. 1º. Contratar VALDEIR ALVES FELIPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.173.130-4, SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.558.339-86, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PORTARIA Nº 405/2023
Contrata RENATA DO COUTO DA SILVA, para cargo de Fonoaudióloga - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 015/2023, de 25 de agosto de 2023; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos. RESOLVE:

Art. 1º. Contratar RENATA DO COUTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.182.529-7, SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.993.029-83, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

RG: 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

ÓRGÃO REFISSAADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MEFIND- PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.384,79	01/08/2023
MEFINS- INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,23	03/08/2023
MEFINS		

Publicações legais

CIENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 320/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nº	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ALEXEY ALEXIO	01/04/22 a 31/03/23	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	01/09/23 a 30/09/23
2	APARECIDA DOS SANTOS	11/11/21 a 10/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	DOURADINA	11/09/23 a 30/09/23
3	BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHIACI	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	CAPEZAL DO SUL	12/09/23 a 26/09/23
4	BRUNA BEATRIZ BORGES	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	IRETAMA	10/09/23 a 29/09/23
5	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	14/07/22 a 13/07/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	PARANAVAI	12/09/23 a 01/10/23
6	EDVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	UMUARAMA	10/09/23 a 29/09/23
7	ELISANGELA RODRIGUES DELGADO	01/06/22 a 31/05/23	ENFERMEIRO INTERFERENCISTATA	GOIOERE	01/09/23 a 20/09/23
8	EMERSON JUNIOR MIRANDA	10/07/21 a 09/07/22	COORDENADOR DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	BARBOSA FERRAZ	01/09/23 a 30/09/23
9	EVANDRO SIMAO DE SOUZA	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	PARANAVAI	12/09/23 a 01/10/23
10	FERNANDO DA SILVA ABRADE	01/11/21 a 31/10/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	UMUARAMA	12/09/23 a 01/10/23
11	FERNANDO RAFAEL GOMES DA SENA	13/11/21 a 12/11/22	COORDENADOR DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	PARANAVAI	10/09/23 a 29/09/23
12	FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	01/07/22 a 30/06/23	COORDENADOR DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	UMUARAMA	10/09/23 a 24/09/23
13	GELSON COMIN	11/11/21 a 10/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	LOANDA	01/09/23 a 30/09/23
14	GESIEL DE SOUZA DE PAULA	01/04/22 a 31/03/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	UMUARAMA	02/09/23 a 01/10/23
15	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	13/11/21 a 12/11/22	COORDENADOR DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	UMUARAMA	02/09/23 a 21/09/23
16	JESSICA APARECIDA PEREZ BIAZON	11/10/22 a 10/10/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	ICARAIMA	11/09/23 a 30/09/23
17	JORGE SOUZA MORAIS	13/11/21 a 12/11/22	ENFERMEIRO INTERFERENCISTATA	CIANORTE	09/09/23 a 28/09/23
18	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	17/12/21 a 16/12/22	MEDICO	PARANAVAI	04/09/23 a 03/10/23
19	JULIANA BORGES DOS SANTOS	18/05/22 a 17/05/23	ENFERMEIRO INTERFERENCISTATA	IVAIPORA	02/09/23 a 16/09/23
20	KESIA ALFESSANDRA JORDAO RIBEIRO	01/10/21 a 30/09/22	ENFERMEIRO INTERFERENCISTATA	CIANORTE	11/09/23 a 30/09/23
21	LUPERDIO APARECIDO ROSA DA SILVA	13/11/21 a 12/11/22	COORDENADOR DE ENFERMAGEM SOCIOBERTARIA	CAMPO MOURAO	12/09/23 a 01/10/23
22	MAGDA DOMINGOS GOMES GARCIA	13/11/20 a 12/11/21	ENFERMEIRO INTERFERENCISTATA	UMUARAMA	10/09/23 a 29/09/23

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº087/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1214 de 29 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil reais)

06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2033Manutenção do Gabinete dos Secretários
342/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
197/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL110.000,00
201/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS31.000,00
Fonte103
TOTAL.....151.000,00

AL

06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL207.000,00
202/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS60.000,00
Fonte104
TOTAL.....267.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
224/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
229/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS130.000,00
229/3.1.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR25.000,00
Fonte303
TOTAL.....455.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10301.1300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
10301.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
Fonte342
TOTAL.....200.000,00

GER

AL

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 103..... R\$ 151.000,00
Fonte 104..... R\$ 267.000,00
Fonte 303..... R\$ 455.000,00
Fonte 342..... R\$ 200.000,00
TOTAL..... R\$ 1.073.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programeção financeira mensal Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registro
de Imóveis do Brasil
Registro de Imóveis de Pérola - Paraná

EDITAL DE LOTEAMENTO

O Sr. Agostinho Carlos Thon, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Estado do Paraná...

Faz saber a todos os interessados que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ/MF. n.º 76.592.807/0001-22, sociedade de economia mista, com sede na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo Art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979. Lei n.º 11.446/2007, que alterou o art. 65 da Lei n.º 4.504/64 para o registro de um loteamento Vila Rural denominado "VILA RURAL ANDRÉ SOARES FILHO - ANDREZINHO", tendo acesso pela Estrada Caçador, realizado no imóvel constituído pelo: Lote n.º 0203 (dois três) da GLEBA EL-DORADO, medindo a área de 29,04 hectares iguais à 290.400,00 m², localizada neste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 5122, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR.

O loteamento contém 3 quadras, designadas pelos n.º 1 a 3, divididos em 40 lotes, ocupados por ruas, áreas institucionais e áreas verdes:

O loteamento é destinado à agricultura familiar, promovidos pelo poder público, que foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pérola - Pr, e demais repartições competentes, conforme Declaração de Anuência Municipal, Lei Municipal n.º 3.143/2022, Licença Ambiental Protocolo n.º 19.627.778-1, expedida em 26/08/2022, pelo IAT- Instituto Água e Terra.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado, por três dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19, da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979. Pérola, 31 de Agosto de 2023.

Oficial de Registro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.360 de 30 agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.332,00 (três mil e trezentos e trinta e dois reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 497) R\$ 3.332,00
TOTAL R\$ 3.332,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
497 - Vigilância em Saúde R\$ 3.332,00
TOTAL R\$ 3.332,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Supervit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.361 de 30 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 114.782,84 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por Supervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 904) R\$ 37.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 904) R\$ 18.750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 904) R\$ 18.750,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1019)R\$ 25.000,00
Orgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 496)R\$ 5.322,21
Orgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R\$ 181,57
Orgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1013) R\$ 4.451,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1043) R\$ 335,12
Orgão.....07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 105) R\$ 4.491,99
TOTAL R\$ 114.782,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Supervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
904 - Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância R\$ 75.000,00
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 25.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 3.322,21
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 181,57
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE R\$ 4.451,95
1043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R\$ 335,12
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros R\$ 4.491,99
TOTAL R\$ 114.782,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023
VALIDADE: 31 de agosto de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES SOCIEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR. PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGOS & SOUZA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 13.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de agosto de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACIENDA DA FRENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRIOS SORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.
MODALIDADE: Dispensa n.º 48/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: METALBRAT IND. E COM DE SERRALHERIA LTDA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 13.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de agosto de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº088/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1216 de 30 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10301300.2046Manutenção do PSF
241/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS120.000,00
Fonte494
TOTAL.....120.000,00

GER

AL

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção do PSF
241/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL120.000,00
Fonte494
TOTAL.....120.000,00

GER

AL

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programeção financeira mensal Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº089/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº1215 de 30 de agosto de 2023, publica em 31 de agosto de 2023.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais)

02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
15/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS90.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2003Manutenção do Departamento de Controle Interno
17/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL90.000,00
18/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS25.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
04122.1050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
22/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
20/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
051/3.1.90.2009Manutenção da Junta de Serviço Militar
26/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
28/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041221051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154/51.1551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
99/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS100.000,00
101/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO050.000,00
103/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
206/6.1750.1015Contrato de Consórcio - CIBAX
109/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO050.000,00
11/3.3.90.38.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.000,00
11/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267/22050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
119/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
121/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
126/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO250.000,00
130/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154/21550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos.
137/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
154/21550.2027Conservação dos Próprios Municípios
148/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO050.000,00
407/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
169/3.3.90.08.00OUTROS TERCEIROS, ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR10.000,00
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
172/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO080.000,00
175/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
179/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
207/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO80.000,00
210/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA80.000,00
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
217/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA70.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
321/3.1.90.11.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
Fonte0
TOTAL.....2.300.000,00

TOTAL GERERAL.....2.300.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 0..... R\$ 2.300.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 2.300.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programeção financeira mensal Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2023

Contrata VERA LUCIA DOS SANTOS, para cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2023, de 18 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:

Art. 1º Contratar VERA LUCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.120.974-5, SESP/PR, inscrito no CPF nº 815.359.619-53, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 407/2023

Contrata MAURO NICOLAU DOS SANTOS, para cargo de Motorista - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 017/2023, de 29 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:

Art. 1º Contratar MAURO NICOLAU DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob o nº 33.645.290-1, SESP/SP, inscrito no CPF nº 835.006.779-91, para exercer o cargo de Motorista - PSS, em caráter Temporário, a partir de 01 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa INTEGRIA CHILDREN THERAPY OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.599.737/0001-73, com sede à APT 202, nº 4121, ZONA 1 - CEP 87501-220 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADNA ALVES DE OLIVEIRA SILVA PERGO, portador (a) do RG. Nº 1532371, e do CPF/MF nº 018.830.351-04, residente e domiciliado à AVENIDA FLORIDA ZONA 1, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 33/2022, Processo nº 131, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS DOS SUS INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE.

Cláusula Segunda - Prorrogação de Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 147/2022.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	Vi/Unitário	Vi/Total
1	1	12,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS DOS SUS INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (15 HORAS SEMANAIS).	12,00	5.500,00</	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dox44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 50/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de agosto de 2023.

Fornecedor: CLAUDEINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
 CNPJ/CPF: 05.326.878/0001-35

LOTE 1
 Valor Total do Lote: 1.454.986,15 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL, COM A FINALIDADE DE EDIFICAR MORADIAS POPULARES.		UND	1	R\$ 1.454.986,15	R\$ 1.454.986,15

Valor Total Homologado - **R\$ 1.454.986,15 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 116, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
 Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional especial em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
 Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 – SAMAE	Sanearamento		
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 1.769.336,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2140 – Consórcio Cismae – Administração		R\$ 74.250,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
511 – Sanearamento Básico Rural			
0037 – Sanearamento			
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 100,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto		R\$ 240.600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos		R\$ 923,81	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 1.701.954,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 299.276,19	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional		R\$ 161.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
99 – Reserva de Contingência			
999 – Reserva de Contingência			
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 85.000,00	
Total		R\$ 4.333.040,00	
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:			
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 1.769.336,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2140 – Consórcio Cismae – Administração		R\$ 74.250,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
511 – Sanearamento Básico Rural			
0037 – Sanearamento			
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 100,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto		R\$ 240.600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos		R\$ 25.200,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 1.701.954,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 275.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional		R\$ 161.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
99 – Reserva de Contingência			
999 – Reserva de Contingência			
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 85.000,00	
Total		R\$ 4.333.040,00	
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:			
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 1.769.336,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2140 – Consórcio Cismae – Administração		R\$ 74.250,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
511 – Sanearamento Básico Rural			
0037 – Sanearamento			
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 100,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto		R\$ 240.600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos		R\$ 923,81	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 1.701.954,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 299.276,19	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional		R\$ 161.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
99 – Reserva de Contingência			
999 – Reserva de Contingência			
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 85.000,00	
Total		R\$ 4.333.040,00	
Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 24.276,19 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:			
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 24.276,19	
3.3.90.93.99.00 Outras Indenizações e Restituições		R\$ 24.276,19	
TOTAL		R\$ 24.276,19	
Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial previsto no Art. 3º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:			
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 24.276,19	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 24.276,19	
TOTAL		R\$ 24.276,19	
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Tapejara, em 31 de agosto de 2023.			
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
 Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
 Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 – SAMAE	Sanearamento		
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 1.769.336,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2140 – Consórcio Cismae – Administração		R\$ 74.250,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
511 – Sanearamento Básico Rural			
0037 – Sanearamento			
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 100,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto		R\$ 240.600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos		R\$ 25.200,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 1.701.954,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 275.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional		R\$ 161.000,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
99 – Reserva de Contingência			
999 – Reserva de Contingência			
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 85.000,00	
Total		R\$ 4.333.040,00	
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:			
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 1.769.336,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
122 – Administração Geral			
0037 – Sanearamento			
2140 – Consórcio Cismae – Administração		R\$ 74.250,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
511 – Sanearamento Básico Rural			
0037 – Sanearamento			
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 100,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto		R\$ 240.600,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos		R\$ 25.200,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 – Sanearamento Básico Urbano			
0037 – Sanearamento			
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 1.701.954,00	
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
14.001 – SAMAE			
17 – Sanearamento			
512 –			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.396 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional especial em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de AGOSTO de 2023, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina nº 409 - Fone (0*44) 3653-1301 -
CGC 76.247.329/0001-13
PORTARIA Nº 199/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xamburé, qualquer membro da junta médica poderá solicitar o candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2023
SÚMULA: ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
PROCESSO PROTOCOLO Nº 2023/071/1003.
SECRETARIA/ORÇÃO DEMANDANTE: ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.769/2023
Nomeia o servidor em provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
PORTARIA Nº 042/2023
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI Nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
PORTARIA Nº 042/2023
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI Nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4535/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2023
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2023
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 043/2023

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.218.048/0001-03, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 2710, Jardim Tamoyó, CEP: 87.505-110, na cidade de Umuarama/PR.

REPRESENTANTE: CLODDALDO ROGÉRIO SARLO – Gestor do Contrato nº 250/2021

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 250/2021, em infração à Cláusula 7ª do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, oriundo do Processo de Inexigibilidade n.º 031/2021-SAÚDE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência e Eletrocolegrafia-ECOCHG, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, este SECRETÁRIO, HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o procedimento constante na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

- Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
- Notifique-se a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, na pessoa de sua representante, MIRIAM MARQUES XAVIER, cientificando-a desta instauração, bem como, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama), necessárias à comprovação de suas alegações.
- Publique-se.

Umuarama-PR, 18 de agosto de 2023.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023
Processamento Licitatório 14/2023

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 14/2023, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, dispensa o ato licitatório referente a Contratação de empresa para fornecimento por meio de locação de equipamento rastreador que se utiliza da tecnologia GSM/GPRS (transmissão de dados do equipamento por meio de telefonia móvel celular) e prestação de serviços de rastreamento, para serem instalados nos veículos da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto a empresa TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 11.710.131/0001-89, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1465, Sala C, CEP 87.010-440, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, apresento o menor valor, sendo: taxa de instalação por unidade de R\$ 150,00 cento e cinquenta reais) e para o rastreamento mensal o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por veículo, totalizando o valor estimado de contratação do serviço anual em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Umuarama (PR), 31 de agosto de 2023.
Cássia Patrícia Ungaro
Presidente da CPL
Fabiano Maziero Lacotiz
Membro da CPL
Lucília Cardoso Francisco
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Ratifico e Homologo as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 06/2023, de 09/janeiro/2023, quanto a Dispensa de Licitação 14/2023, referente a Contratação de empresa para fornecimento por meio de locação de equipamento rastreador que se utiliza da tecnologia GSM/GPRS (transmissão de dados do equipamento por meio de telefonia móvel celular) e prestação de serviços de rastreamento, para serem instalados nos veículos da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto a empresa TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 11.710.131/0001-89, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1465, Sala C, CEP 87.010-440, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, apresento o menor valor, sendo: taxa de instalação por unidade no valor de R\$ 150,00 cento e cinquenta reais) e para o rastreamento mensal o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por veículo, totalizando o valor estimado de contratação do serviço anual em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Umuarama (PR), 31 de agosto de 2023.
Clebber Marcos Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1485 / 2023
SEQUENCIA: 212

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0010, Lote: 1920-A - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: 3977 - N.º 1920-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1920, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 19 E 20.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 212 / 1485 / 2023
SILMA DE MATOS OLIVEIRA MACIEL CPF/CNPJ: 54311802900
CADASTRO: 588429 QUADRA: 0010 LOTE: 1920-A
ENDERÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, 397 CEP: 8751161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: N.º 1920-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1920, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 19 E 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1613 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0000, Lote: 0000 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - SUB. DO LOTE N.º 8-A-3-REM; 9-A-II-REM E 10-A-15-REM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 3 / 1613 / 2023
JOSE CARLOS RAMIRES CPF/CNPJ: 33099724934
CADASTRO: 68860 QUADRA: 0000 LOTE: 0000
ENDERÇO: RODO PR 323, S/Nº CEP: 87502820
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE N.º 8-A-3-REM; 9-A-II-REM E 10-A-15-REM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1614 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 3 / 1614 / 2023
JOSE CARLOS RAMIRES CPF/CNPJ: 33099724934
ENDERÇO: AV. ROLANDIA, N.º 366, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1616 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 3 / 1614 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312508941
ENDERÇO: RUA RICARDINHA, N.º 387, ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1660 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0001 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 33 / 1660 / 2023
JOSE CARLOS JOPATO CPF/CNPJ: 61720160910
CADASTRO: 3836250 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDERÇO: RUA CORA, S/Nº CEP: 87504300
BAIRRO: JARDIM TUPAN COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1622 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 4 / 1622 / 2023
HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 09452779000150
CADASTRO: 3940700 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDERÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, S/Nº CEP: 87507190
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1660 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM TUPAN - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 33 / 1660 / 2023
JOSE CARLOS JOPATO CPF/CNPJ: 61720160910
CADASTRO: 3836250 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDERÇO: RUA CORA, S/Nº CEP: 87504300
BAIRRO: JARDIM TUPAN COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1660 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0001 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 68 / 1660 / 2023
ANTONIO PEDRO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 16825730959
CADASTRO: 538840 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDERÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º 1616 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125607/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 29 / 1616 / 2023
HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 09452779000150
ENDERÇO: AVENIDA ROTARY, N.º 4051 APTD 04, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-370

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1660 / 2023
SEQUÊNCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 016A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º; SNº - Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e conservação suas quintas, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limos nos terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO PEDRO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 16825730959
CADASTRO: 539120 QUADRA: 0007 LOTE: 016A
ENDERECO: RUA LUZ PELEGRINELLI, SNº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 72 / 1660 / 2023
ANTONIO PEDRO PELEGRINELLI CPF/CNPJ: 16825730959
ENDERECO: ROD PR 402, N.º SN CEP: 87504672 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
KM 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1678 / 2023
SEQUÊNCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM CIMÁ - N.º; SNº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e conservação suas quintas, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limos nos terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 4247400 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA MARIA DULCE TEIXEIRA OLMEDO, SNº CEP: 87509799
BAIRRO: JARDIM CIMÁ COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1678 / 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDERECO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 576 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 576 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MANDOL GONCALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº. 055.659.979-18, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0018, SANTA ELIZA, AV BRASÍL, nº. 978**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 14096000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 576 / 2023 CADASTRO: 14096000 ZONA: 0001 QUADRA: 0009 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: MANDOL GONCALVES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 055.659.979-18
ENDERECO: AV BRASÍL, Nº 978, CEP: 87500000 - SANTA ELIZA - UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1266 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1266 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA APARECIDA GOMES DE BARROS, inscrit(a) no CPF Nº. 024.147.669-05, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0016, CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO, RUA JOSE LETTE DA SILVA, nº. 2584**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 2456000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1266 / 2023 CADASTRO: 1.245.6000 ZONA: 0001 QUADRA: 0004 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: MARIA APARECIDA GOMES DE BARROS - CPF/CNPJ: 024.147.669-05
ENDERECO: EST. DIVISORA, N.º SN, CEP: 87400000 - ZONA RURAL - UMUARAMA - PR - CALÇADA BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1382 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1382 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO DE SOUZA BARROS, inscrito(a) no CPF Nº. 128.411.768-11, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0028, PARQUE IIRAPUIRA, RUA SERASTAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. SN, Nº, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5023600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1382 / 2023 CADASTRO: 14022400 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0028

CONTRIBUENTE: FERNANDO DE SOUZA BARROS - CPF/CNPJ: 128.411.769-11
ENDERECO: ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 226 - ZONA RURAL, UMUARAMA - PR, CEP: 87.51-5.899

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 872 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 872 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAUDIA PIERANGELI, inscrit(a) no CPF Nº. 073.370.339-90, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0003, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJHAN GARCIA LIRA, nº. SN, Nº, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5181000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 872 / 2023 CADASTRO: 1.4583100 ZONA: 0010 QUADRA: 0016 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: CLAUDIA PIERANGELI - CPF/CNPJ: 073.370.339-90
ENDERECO: RUA TENENTE OTAVIO GOMES, Nº 340 - ACUMIÇÃO, SÃO PAULO/SP, CEP: 01524-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 577 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 577 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO PAULO ZANOLI, inscrito(a) no CPF Nº. 032.858.579-35, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. SN, Nº, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5189000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 577 / 2023 CADASTRO: 1.5189000 ZONA: 0010 QUADRA: 0018 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: JOÃO PAULO ZANOLI - CPF/CNPJ: 032.858.579-35
ENDERECO: AV. CENTRAL, Nº 1754 CALÇADA VISTA ALEGRE - CENTRO, SERRA DOS DOURADOS - PR, CEP: 87.518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 561 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 561 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EVERALDO LOPES NOVAS, inscrito(a) no CPF Nº. 479.857.819-48, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 001, PARQUE ESTANÇIA II, RUA HENRI ROMERO CASTILHO Nº. PARQUE ESTANÇIA II, nº. SN, Nº, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 4088800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 561 / 2023 CADASTRO: 1.408500 ZONA: 0006 QUADRA: 0015 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: EVERALDO LOPES NOVAS - CPF/CNPJ: 479.857.819-48
ENDERECO: ESTRADA BOA DREIRA, Nº SN DISTRITO DE SANTA ELIZA LOTE 375 375A 376 B - ZONA RURAL, UMUARAMA - PR, CEP: 87521-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1384 / 2023

No dia 29 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1384 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSVALDO BATISTA SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº. 006.175.560-48, legítim(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra Lote - ZONA SUBURBANA, RUA G. C. Nº. 1275**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 66736000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1384 / 2023 CADASTRO: 1.46736000 ZONA: 0011 QUADRA: LOTE:

CONTRIBUENTE: OSVALDO BATISTA SANTOS - CPF/CNPJ: 006.175.560-48
ENDERECO: RUA G. C. Nº 1275, CEP: 87500000 - ZONA SUBURBANA - UMUARAMA - PR